



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

ADMITIDO *Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros*

PUBLIQUE-SE

Baixa à Comissão: *de Economia*

Para parecer até: *2009/12/03*

*2009/11/18*

O Presidente,

*[Signature]*  
1566

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete do Presidente da Assembleia

Legislativa da Região Autónoma dos Açores

18.Nov.2009

Encarrega-me o Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de junto remeter para a audição prevista no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição e no n.º 1 do artigo 116.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte projecto de diploma:

- Projecto de Decreto-Lei que procede à sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 154/2004, de 30 de Junho, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2009/97/CE, da Comissão, de 3 de Agosto de 2009, que altera as Directivas n.ºs 2003/90/CE e 2003/91/CE, ambas da Comissão, de 6 de Outubro 2003, no que diz respeito aos caracteres que, no mínimo, devem ser apreciados pelo exame e às condições mínimas para o exame de determinadas variedades de espécies de plantas agrícolas e de espécies hortícolas – MADRP – (Reg. DL 10/2009).

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Regimento do Conselho de Ministros do XVII Governo Constitucional, e no cumprimento do artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, solicita-se a emissão de parecer até ao próximo dia 3 de Dezembro de 2009.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

*[Signature]*

(Miguel Rodrigues Cabrita)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>4359</b>	Proc. Nº 08.06
Data: <i>09/11/18</i>	Nº <i>117/1X</i>





Ministério d.....



Decreto ..... n.º .....

**DL 10/2009**

**2009.11.18**

[...]

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente decreto-lei transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2009/97/CE, da Comissão, de 3 de Agosto de 2009, que altera as Directivas n.ºs 2003/90/CE e 2003/91/CE, ambas da Comissão, de 6 de Outubro de 2003, respectivamente, no que diz respeito aos caracteres que, no mínimo, devem ser apreciados pelo exame e às condições mínimas para o exame de determinadas variedades de espécies de plantas agrícolas e de espécies hortícolas.

Artigo 2.º

Alteração aos anexos do Decreto-Lei n.º 154/2004, de 30 de Junho

Os anexos I e II do Decreto-Lei n.º 154/2004, de 30 de Junho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 144/2005, de 26 de Agosto, 120/2006, de 22 de Janeiro, 205/2007, de 28 de Maio, 386/2007, de 27 de Novembro, e 40/2009, de 11 de Fevereiro, passam a ter a redacção dada nos termos do anexo ao presente decreto-lei, do qual faz parte integrante.





Ministério d.....



Decreto ..... n.º .....

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O disposto no presente decreto-lei é aplicável aos exames de variedades de espécies agrícolas e hortícolas iniciados a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de

○ Primeiro-Ministro

○ Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

○ Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas





Ministério d.....

Decreto ..... n.º .....

ANEXO

«ANEXO I  
(a que se refere o artigo 7.º)

Espécies agrícolas

Parte A

Lista de espécies que devem obedecer aos protocolos de ensaio do ICVV

Nome científico	Designação comum	Protocolos (*)
1 — <i>Pisum sativum</i> L.	Ervilha forrageira	TP 7/1, de 06.11.2003
2 — <i>Vicia faba</i> L.	Fava	TP Broadbean/1, de 25.03.2004
3 — <i>Brassica napus</i> L.	Colza	TP 36/1, de 25.03.2004
4 — <i>Helianthus annuus</i> L.	Girassol	TP 81/1 de 31.10.2002
5 — <i>Linum usitatissimum</i> L.	Linho	TP 57/1, de 21.03.2007
6 — <i>Avena nuda</i> L.	Aveia-nua	TP 20/1, de 06.11.2003
7 — <i>Avena sativa</i> L. (includes <i>A. Byzantina</i> K. Koch)	Aveia	TP 20/1 de 06.11.2003
8 — <i>Hordeum vulgare</i> L.	Cevada	TP 19/2, de 06.11.2003
9 — <i>Oryza sativa</i> L.	Arroz	TP 16/1, de 18.11.2004
10 — <i>Secale cereale</i> L.	Centeio	TP 58/1, de 31.10.2002
11 — <i>Triticosecale</i> Wittm. Ex A. Camus	Triticale	TP 121/2, de 22.01.2007
12 — <i>Triticum aestivum</i> L.	Trigo mole	TP 3/4, de 23.06.2008
13 — <i>Triticum durum</i> Desf.	Trigo duro	TP 120/2, de 06.11.2003
14 — <i>Zea mays</i> L.	Milho	TP 2/2, de 15.11.2001
15 — <i>Solanum tuberosum</i> L.	Batata	TP 23/2, de 01.12.2005

(\*) O texto destes protocolos encontra-se no sítio *web* do ICVV ([www.cpyo.eu.int](http://www.cpyo.eu.int)).







Ministério d.....

Decreto ..... n.º .....

Parte B

Lista de espécies que devem obedecer aos princípios directores da UPOV

Nome científico	Designação comum	Princípios directores (*)
1 — <i>Beta vulgaris</i> L.	Beterraba forrageira	TG/150/3, de 04.11.1994
2 — <i>Agrostis canina</i> L.	Agrostis canina	TG/30/6, de 12.10.1990
3 — <i>Agrostis gigantea</i> Roth.	Agrostis gigante	TG/30/6, de 12.10.1990
4 — <i>Agrostis stolonifera</i> L.	Erva fina	TG/30/6, de 12.10.1990
5 — <i>Agrostis capillaris</i> L.	Agrostis ténue	TG/30/6, de 12.10.1990
6 — <i>Bromus catharticus</i> Vahl	Bromo cevadilha	TG/180/3, de 04.04.2001
7 — <i>Bromus sitchensis</i> Trin.	Bromo do Alasca	TG/180/3, de 04.04.2001
8 — <i>Dactylis glomerata</i> L.	Panasco	TG/31/8, de 17.04.2002
9 — <i>Festuca arundinacea</i> Schreber	Festuca alta	TG/39/8, de 17.04.2002
10 — <i>Festuca filiformis</i> Pourr.	Festuca-de-folha-fina	TG/67/5, de 05.04.2006
11 — <i>Festuca ovina</i> L.	Festuca ovina	TG/67/5, de 05.04.2006
12 — <i>Festuca pratensis</i> Huds.	Festuca dos prados	TG/39/8, de 17.04.2002
13 — <i>Festuca rubra</i> L.	Festuca vermelha	TG/67/5, de 05.04.2006
14 — <i>Festuca trachyphylla</i> (Hack.) Krajina	Festuca-de-casca-dura	TG/67/5, de 05.04.2006
15 — <i>Lolium multiflorum</i> Lam.	Azevém anual	TG/4/8, de 05.04.2006
16 — <i>Lolium perenne</i> L.	Azevém perene	TG/4/8, de 05.04.2006
17 — <i>Lolium × boucheanum</i> Kunth	Azevém híbrido	TG/4/8, de 05.04.2006
18 — <i>Phleum nodosum</i> L.	Fléolo-pequeno	TG/34/6, de 07.11.1984
19 — <i>Phleum pratense</i> L.	Rabo-de-gato	TG/34/6, de 07.11.1984
20 — <i>Poa pratensis</i> L.	Erva de febra	TG/33/6, de 12.10.1990
21 — <i>Lupinus albus</i> L.	Tremoceiro branco	TG/66/4, de 31.03.2004
22 — <i>Lupinus angustifolius</i> L.	Tremoço-de-folha-estreita	TG/66/4, de 31.03.2004





Ministério d.....



Decreto ..... n.º .....

23 — <i>Lupinus luteus</i> L.	Tremocilha	TG/66/4, de 31.03.2004
24 — <i>Medicago sativa</i> L.	Luzerna	TG/6/5 de 06.04.2005
25 — <i>Medicago x varia</i> T. Martyn	Luzerna-híbrida	TG/6/5, de 06.04.2005
26 — <i>Trifolium pratense</i> L.	Trevo-violeta	TG/5/7, de 04.04.2001
27 — <i>Trifolium repens</i> L.	Trevo-branco	TG/38/7, de 09.04.2003
28 — <i>Vicia sativa</i> L.	Ervilhaca vulgar	TG/32/6, de 21.10.1988
29 — <i>Brassica napus</i> L. var. <i>napobrassica</i> (L.) Rchb.	Rutabaga	TG/89/6, de 04.04.2001
30 — <i>Raphanus sativus</i> L. var. <i>oleiformis</i> Pers.	Rábano	TG/178/3, de 04.04.2001
31 — <i>Arachis hypogea</i> L.	Amendoim	TG/93/3 de 13.11.1985
32 — <i>Brassica rapa</i> L. var. <i>silvestris</i> (Lam.) Briggs	Nabo	TG/185/3, de 17.04.2002
33 — <i>Carthamus tinctorius</i> L.	Cártamo	TG/134/3, de 12.10.1990
34 — <i>Gossypium spp.</i>	Algodão	TG/88/6, de 04.04.2001
35 — <i>Papaver somniferum</i> L.	Papoila-dormideira	TG/166/3, de 24.03.1999
36 — <i>Sinapis alba</i> L.	Mostarda branca	TG/179/3, de 04.04.2001
37 — <i>Glycine max</i> (L.) Merrill	Soja	TG/80/6, de 01.04.1998
38 — <i>Sorghum bicolor</i> (L.) Moench	Sorgo	TG/122/3, de 06.10.1989

(\*) O texto destes princípios encontra-se no sítio *web* da UPOV ([www.upov.int](http://www.upov.int)).

Parte C

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]





Ministério d.....



Decreto ..... n.º .....

ANEXO II  
(a que se refere o artigo 7.º)

Espécies hortícolas

Parte A

Lista de espécies que devem obedecer aos protocolos de ensaio do ICVV

Nome científico	Designação comum	Protocolos (*)
1 — [...]	[...]	TP/46/2, de 01.04.2009.
2 — [...]	[...]	TP/46/2, de 01.04.2009.
3 — [...]	[...]	TP/85/2, de 01.04.2009.
4 — [...]	[...]	[...]
5 — [...]	[...]	[...]
6 — [...]	[...]	[...]
7 — [...]	[...]	[...]
8 — [...]	[...]	[...]
9 — [...]	[...]	[...]
10 — [...]	[...]	[...]
11 — [...]	[...]	[...]
12 — [...]	[...]	[...]
13 — [...]	[...]	[...]
14 — [...]	[...]	[...]
15 — [...]	[...]	[...]
16 — [...]	[...]	[...]
17 — [...]	[...]	[...]
18 — [...]	[...]	[...]
19 — [...]	[...]	[...]
20 — [...]	[...]	[...]





Ministério d.....



Decreto ..... n.º .....

21 — [...]	[...]	TP/13/4, de 01.04.2009.
22 — [...]	[...]	[...]
23 — [...]	[...]	TP/12/3, de 01.04.2009.
24 — [...]	[...]	[...]
25 — [...]	[...]	[...]
26 — [...]	[...]	[...]
27 — [...]	[...]	[...]
28 — [...]	[...]	[...]
29 — [...]	[...]	[...]
30 — [...]	[...]	[...]
31 — [...]	[...]	[...]
32 — [...]	[...]	[...]
33 — [...]	[...]	[...]
34 — [...]	[...]	[...]
35 — [...]	[...]	[...]
36 — [...]	[...]	[...]
37 — <i>Allium schoenoprasum</i> L.	Cebolinho	TG/198/1, de 01.04.2009.
38 — <i>Beta vulgaris</i> L.	Beterraba, incluindo «Cheltenham beet»	TG/60/1, de 01.04.2009.

(\*) O texto destes protocolos encontra-se no sítio *web* do ICVV ([www.cpvo.eu.int](http://www.cpvo.eu.int)).







Ministério d.....



Decreto ..... n.º .....

Parte B

Lista de espécies que devem obedecer aos princípios directores da UPOV

Nome científico	Designação comum	Princípios directores (*)
1 — [...]	[...]	[...]
2 — <i>[Revogado.]</i>		
3 — [...]		
4 — [...]		
5 — [...]	[...]	[...]
6 — <i>[Revogado.]</i>		
7 — [...]	[...]	[...]
8 — [...]		
9 — [...]	[...]	[...]
10 — [...]	[...]	[...]
11 — [...]		
12 — [...]	[...]	[...]
13 — [...]		
14 — [...]		
15 — [...]	[...]	[...]
16 — [...]	[...]	[...]
17 — [...]	[...]	[...]
18 — [...]		

(\*) O texto destes princípios orientadores encontra-se no sítio *web* da UPOV ([www.upov.int](http://www.upov.int).)»

